



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI N° 580/2014 - DE 23 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre os direitos dos conselheiros tutelares deste Município de São José do Povo e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 1° da Lei Federal nº12.696 de 25 de Julho de 2012:

ARTIGO 1° - Fica autorizado o Poder executivo conceder aos conselheiros tutelares deste Município de São José do Povo-MT, de acordo com a Lei Federal nº12.696, o direito a:

- I** – Cobertura Previdenciária (INSS) – descontado no Holerite;
- II** – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III** – Licença - Maternidade;
- IV** – Licença – Paternidade;
- V** – Gratificação natalina ou Décimo Terceiro.

ARTIGO 2° - Em caso de posse e desligamento no período inferior a um ano o direito ao gozo das férias e a gratificação natalina será pago proporcional ao número de meses.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 501/2011 – de 23/12/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
23 de Maio de 2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____
__/__/____.